



PORTE PAGO

DR/SP

ISR - 40 - 3051/81

# Diário Oficial

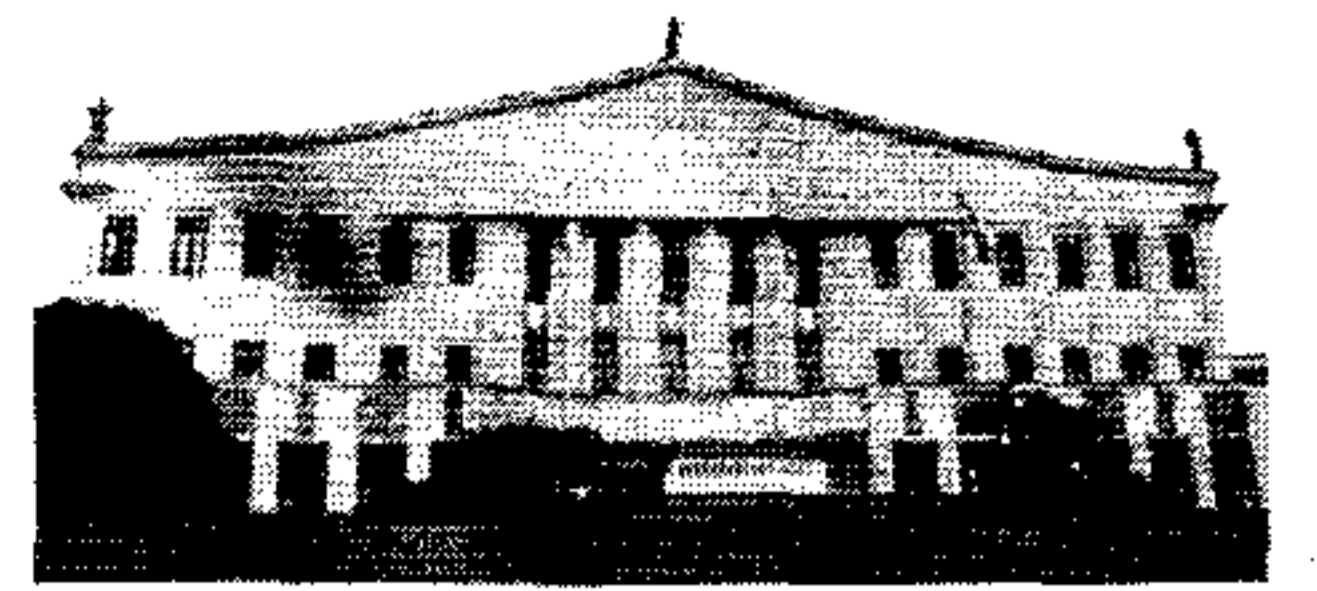
Estado de São Paulo

GOVERNADOR MÁRIO COVAS  
Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I

<http://www.imesp.com.br>

Volume 107 • Número 194 • São Paulo, quinta-feira, 9 de outubro de 1997

## LEIS

### LEI Nº 9.799, DE 8 DE OUTUBRO DE 1997

(Projeto de lei nº 117/96, do  
deputado Paschoal Thomeu - PPB)Institui, no âmbito do Estado, Seminário sobre  
Desarmamento e dá outras providências.O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta  
e eu promulgo a seguinte lei:Artigo 1º - Fica instituído no âmbito do Estado  
de São Paulo "Seminário sobre Desarmamento", a  
realizar-se anualmente na primeira semana do mês  
de março.Artigo 2º - Para discutir, proferir palestras e  
apresentar propostas para o desarmamento da  
população serão convidados autoridades dos diversos  
segmentos sociais e especialistas de reconhecido  
saber e amplo conhecimento do assunto.Artigo 3º - A comissão organizadora, ao final do  
Seminário, elaborará relatório circunstanciado do  
evento, com as resoluções e propostas apresentadas,  
e encaminha-lo-á às autoridades competentes do  
Município, do Estado e da Federação, dando  
ampla divulgação através dos meios de comunicação  
necessários.Artigo 4º - O Executivo regulamentará as  
demais normas da lei, por decreto, a ser editado até  
60 (sessenta) dias de sua publicação.Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução  
da presente lei correrão por conta de verbas próprias  
consignadas em orçamento e suplementadas se  
necessário.Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1997.

MÁRIO COVAS  
José Afonso da Silva  
Secretário da Segurança Pública  
Walter Feldman  
Secretário - Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,  
aos 8 de outubro de 1997.

## DECRETOS

### DECRETO Nº 42.324, DE 8 DE OUTUBRO DE 1997

Institui o selo de identificação do Programa  
Permanente da Qualidade e Produtividade  
no Serviço PúblicoMÁRIO COVAS, Governador do Estado de São  
Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando que o Programa Permanente da  
Qualidade e Produtividade no Serviço Público  
abrange todos os órgãos e entidades da Administração  
Pública Estadual, Direta e Indireta, inclusive as  
autarquias de regime especial;Considerando a importância desse Programa  
tendo em vista o seu objetivo de, progressivamente,  
propiciar ao cidadão o atendimento eficaz de suas  
necessidades, por meio de um processo de melhoria  
contínua e permanente dos serviços prestados, com  
redução de custos e ganhos de produtividade; eConsiderando que a criação de um símbolo  
identificador ligado à imagem do Programa fará sempre  
presente o reconhecimento do valor deste, contribuindo  
para a constante conscientização e mobilização em  
proveito da qualidade e produtividade,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o selo de identificação  
do Programa Permanente da Qualidade e Produtividade  
no Serviço Público de que trata o Decreto nº 40.536,  
de 12 de dezembro de 1995.Artigo 2º - O selo instituído pelo artigo anterior  
será confeccionado de acordo com o modelo anexo a  
este decreto.Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na  
data de sua publicação.Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1997  
MÁRIO COVAS  
Walter Feldman  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e  
Gestão Estratégica, aos 8 de outubro de 1997.

ANEXO

a que se refere o artigo 2º do  
Decreto nº 42.324, de 8 de outubro de 1997

### DECRETO Nº 42.325, DE 8 DE OUTUBRO DE 1997

Declara de utilidade pública, para fins de  
desapropriação, imóveis situados no  
Município de Presidente Prudente, necessários ao  
Departamento de Estradas de Rodagem - DERMÁRIO COVAS, Governador do Estado de São  
Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos  
termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal  
nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei  
nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de utilidade  
pública a fim de serem desapropriados pelo  
Departamento de Estradas de Rodagem - DER, por  
via amigável ou judicial, os imóveis a seguir  
caracterizados, constituídos de 2 (duas) áreas, num  
total de 18.048,44m² (dezoito mil, quarenta e oito  
metros quadrados e quarenta e quatro décimos  
quadrados), situados no Município de Comarca de  
Presidente Prudente, necessários ao Departamento de  
Estradas de Rodagem - DER, para ampliação do  
trevo de acesso a Presidente Prudente (Rua Antonio  
Rodrigues) e de interligação com a Rodovia Assis  
Chateaubriand (SP-425), entre as estacas 100 e 150  
+ 3,47m da SP-270 (km 564 + 680m da SP-270 = km  
454 + 500m da SP-425), com as medidas e  
confrontações mencionadas na planta cadastral e  
memorial descritivo, constantes do Processo DR-  
223.446/97-DER-ST, a saber:I - Área nº 1 - que consta pertencer a Bebidas  
Polo Norte Ltda.: "Inicia no ponto "A", situado no  
km 454 + 700m da SP-425 a 25,00m do seu eixo, do  
lado direito, seguindo no rumo 2144'25" NW até  
encontrar o ponto "B", com distância de 25,02m  
confrontando com área remanescente do próprio  
expropriado; daí, deflete à esquerda com rumo  
3814'22" NW, chegando ao ponto "C", com  
distância de 41,05m, também confrontando com o  
próprio expropriado, defletindo à esquerda com  
rumo 5748'45" NW com distância de 102,00m até  
encontrar o ponto "D", confrontando com área do  
próprio expropriado; deste ponto deflete-se à direita,  
com rumo 3442'32" NE, com distância de 99,00m  
até o ponto "E", confrontando com área do DER, em  
terras já desapropriadas; daí deflete à direita, no  
rumo de 3151'46" SE, com a distância de 144,81m  
até encontrar o ponto "F", confrontando com áreade domínio do DER; daí deflete à direita em curva  
com rumo 0053'30" SE, até o ponto "G", com  
desenvolvimento de 48,12m e raio de 45,05m e  
ângulo central de 6111'57", confrontando com área  
de domínio do DER; daí segue com rumo 2916'48"  
SW, com distância de 25,62m, confrontando com  
área de domínio do DER, chegando ao ponto inicial  
"A", encerrando uma área de 10.244,03m² (dez mil,  
duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e  
três décimos quadrados).II - Área nº 2 - que consta pertencer a Julia Barili  
Pioch & Cia. Ltda.: "Inicia no ponto "A", localizado a  
25,00m do eixo da Rodovia Raposo Tavares (SP-  
270), lado esquerdo, no km 564 + 450,00m e  
confluência com uma estrada municipal; deste  
ponto seguindo no rumo 4005'23" SW, com  
distância de 23,80m, até o ponto "B", confrontando  
com área da estrada municipal existente; daí, deflete  
à esquerda, seguindo com rumo 2219'23" SW  
distância de 6,13m chegando no ponto "C", também  
confrontando com a estrada municipal; do ponto  
"C" até o ponto "L", confronta-se com área remanescente  
do próprio expropriado, com as seguintes  
orientações: do ponto "C" ao "D" com rumo  
4553'27" NW e distância de 9,90m; do ponto "D" ao  
ponto "E" com rumo 4804'55" NW e distância de  
18,36m; do ponto "E" ao ponto "F" com rumo  
5047'39" NW e distância de 18,07m; do ponto "F" ao  
ponto "G" com rumo 5608'32" NW e de distância  
18,09m; do ponto "G" ao ponto "H" com rumo  
6144'19" NW e distância de 17,96m; do ponto "H"  
ao ponto "I" com rumo 6717'17" NW e distância de  
18,10m; do ponto "I" ao ponto "J" com rumo  
7137'16" NW e distância de 18,28m; do ponto "J" ao  
ponto "K" com rumo 7755'24" NW e distância de  
18,63m; do ponto "K" ao ponto "L" com rumo  
8042'16" SW e distância de 38,62m, do ponto "L"  
deflete à direita tomando o rumo de 2951'57" NE e  
ao percorrer uma distância de 16,70m chega-se ao  
ponto "M" confrontando com a faixa de domínio do  
DER; deste ponto deflete à direita em curva com  
rumo 8701'47" NE até o ponto "N", com desenvolvimento  
de 148,00m e raio de 74,17m e ângulo  
central de 11419'40", confrontando com área de  
domínio do DER, daí, segue com rumo 3548'23" SE,  
com distância de 69,85m, confrontando com área da  
faixa de domínio do DER, chegando ao ponto de  
partida, encerrando uma área de 7.804,41m² (sete  
mil, oitocentos e quatro metros quadrados e  
quarenta e um décimos quadrados).Artigo 2º - Fica o expropriante autorizado a  
invocar o caráter de urgência no processo judicial de  
desapropriação, para os fins de disposto no artigo  
15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho  
de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio  
de 1956.Artigo 3º - As despesas com a execução do  
presente decreto correrão por conta da verba  
própria do orçamento do Departamento de Estradas  
de Rodagem - DER.Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na  
data de sua publicação.Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1997  
MÁRIO COVAS  
Walter Feldman  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e  
Gestão Estratégica, aos 8 de outubro de 1997.

### DECRETO Nº 42.326, DE 8 DE OUTUBRO DE 1997

Declara de utilidade pública a entidade que  
específicaMÁRIO COVAS, Governador do Estado de São  
Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da  
manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa  
da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a  
Agremiação de Promoção e Assistência Social de  
Echaporã - APASE, portadora do C.G.C.  
47.592.571/0001-26, com sede em Echaporã.Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na  
data de sua publicação.Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1997  
MÁRIO COVAS  
Belisário dos Santos Junior  
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania  
Walter Feldman  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Antonio Angarita  
Secretário do Governo e Gestão Estratégica  
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e  
Gestão Estratégica, aos 8 de outubro de 1997.

## SUMÁRIO

Esta edição, de 72 páginas, contém os  
atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	2
Economia e Planejamento	3
Justiça e Defesa da Cidadania	3
Criança, Família e Bem-Estar Social	3
Emprego e Relações do Trabalho	—
Segurança Pública	3
Administração Penitenciária	4
Fazenda	6
Agricultura e Abastecimento	14
Educação	14
Saúde	15
Energia	—
Transportes	17
Administração e Modernização do Serviço Público	20
Cultura	21
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	21
Esportes e Turismo	21
Habitação	21
Meio Ambiente	21
Procuradoria Geral do Estado	22
Transportes Metropolitanos	—
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	22
Universidade de São Paulo	23
Universidade Estadual de Campinas	23
Universidade Estadual Paulista	25
Ministério Público	26
Editais	32
Mídia Eletrônica	34
Concursos	38
Diários dos Municípios	48
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	—

